



PARECER Nº 01 DE 2016 CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei nº 941, de 2016, que "Dispõe sobre a utilização dos créditos referentes à licença prêmio e precatórios para pagamento de dívidas pessoais dos agentes públicos do Distrito Federal, contraídos junto ao Banco de Brasília - BRB e dá outras providências."

AUTORA: Deputada Celina Leão

RELATOR: Deputada Luzia de Paula

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão, o Projeto de Lei nº 941, de 2016, que "Dispõe sobre a utilização dos créditos referentes à licença prêmio e precatórios para pagamento de dívidas pessoais dos agentes públicos do Distrito Federal, contraídas junto ao Banco de Brasília - BRB e dá outras providências".

Pelo projeto em seu art. 1º, fica assegurado aos agentes públicos do Distrito Federal que tenham créditos referentes a precatórios, oriundos do Distrito Federal, o direito de utilizá-los para o pagamento de suas dívidas pessoais junto ao Banco de Brasília - BRB. Este pagamento poderá ser utilizado para amortizar ou quitar dívidas bancárias contraídas por meio de crédito consignado ou descontados diretamente nas contas correntes.



O Projeto prevê ainda que os agentes públicos do Distrito Federal já aposentados podem utilizar os créditos referentes à licença prêmio, também para o pagamento das suas dívidas junto ao Banco de Brasília.

Relata a autora, em sua justificativa, que o presente Projeto de Lei busca garantir aos agentes públicos do Distrito Federal que possuem dívidas junto ao Banco de Brasília, o direito de utilizar suas licenças prêmios e precatórios para a quitação destas dívidas.

A proposição foi lida em 23 de fevereiro de 2016 e foi encaminhada a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) para análise de mérito.

No âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme o art. 65, I, b, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cabe à Comissão de Assuntos Sociais analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das proposições que versem sobre “questões relativas ao trabalho, previdência e assistência social”.

O referido Projeto de Lei possibilita a utilização de precatórios oriundos do DF, de titularidade dos agentes públicos para amortização ou quitação das suas dívidas junto ao Banco de Brasília.

A proposição objetiva ainda a utilização do crédito da licença prêmio dos agentes públicos aposentados, convertida em pecúnia, também para o pagamento total ou parcial de dívidas contraídas junto ao BRB.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



É justamente neste ponto que a proposição ganha respaldo desta Comissão de Assuntos Sociais, visto que a aludida matéria é de ordem pública e alcança os anseios dos agentes públicos do DF.

Por todo o exposto e a importância da matéria, manifestamo-nos, nesta Comissão de Assuntos Sociais, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 941/2016, em face de sua oportunidade e conveniência.

É o parecer,

Sala das Comissões, em 2016.

Deputado (a).....

Presidente


Deputada LUZIA DE PAULA

Relatora